



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.100/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE A FIRMAR PARCERIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM COOPERATIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar parceria com a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PAU DE BALSA DE MATO GROSSO - COPROMAB através de Termo de Cooperação Técnica em atendimento aos produtores rurais do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - O Termo de Cooperação Técnica autorizado por esta Lei terá por objetivo:

- I - Promover assistência técnica rural.
- II - Auxiliar e agilizar a realização do Cadastro Ambiental Rural.
- III - Promover transferência de tecnologia ao Produtor Rural, que se resume no repasse de conhecimento da atividade de reflorestamento aos produtores rurais do Município.
- IV - Elaboração de projetos/propostas para financiamento rural.

Art. 3º - Por força do Termo de Cooperação Técnica fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I - Participar da elaboração de propostas de ações e estratégias necessárias à consecução do presente Termo de Cooperação Técnica.
- II - Designar formalmente representantes das partes, incumbidos de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Cooperação.
- III - envidar esforços, isolada ou conjuntamente, visando à efetivação das ações e estratégias propostas em decorrência deste instrumento, e,
- IV - contribuir através de repasses financeiros mensais à COPROMAB.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 4º - Caberá à COPROMAB contribuir para o empreendimento comum de forma a:

- a) Atender aos agricultores familiares e às pequenas propriedades;
- b) Atender as comunidades produtivas organizadas;
- c) arcar com todas as despesas de pessoal, seus salários e demais encargos de natureza trabalhista;

Art. 5º - Todas as demais cláusulas de cooperação técnica constarão no Termo de Cooperação Técnica, cuja minuta encontra-se em anexo a esta Lei, dela fazendo parte integrante como se transcrita estivesse.

Art. 6º - Para a efetivação do termo de parceria autorizado por esta Lei, o Município fica autorizado a efetuar o repasse no valor total estimado de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais mil Reais) divididos em 6 meses, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos Reais), que correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, onerando para o corrente exercício, a seguinte dotação orçamentária: 0271.0600220606002120333370410000.

Parágrafo Único: Os valores correspondentes aos exercícios posteriores serão consignados em dotações orçamentárias de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal